



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO N° 85/2018
COMARCA: TEIXEIRA SOARES
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 30/11/2018
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Lucas Martins de Toledo
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Danilo Henrique de Oliveira
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
Dr. JONATHAN CHEONG
RESPONSÁVEL
Nome: ANA MARIA CABRAL
Telefone: (42) 3460-1220

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1750	Selo Digital do Distribuidor	1900
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1950	Selo Digital do Distribuidor	1050
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	150	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	200

2002 - 2018

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

**2017 | FEVEREIRO ATÉ
DEZEMBRO**

FALTA ENVIAR

**2018 | JANEIRO ATÉ
SETEMBRO**

FALTA ENVIAR



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Determinações:

- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Determinações:

- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições do Código de Normas referentes à emissão de certidões.
- O Distribuidor deverá certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

Processos remetidos e devolvidos

a) **Competência Cível:**

- 14 (quatorze) ao contador, mais antigo enviado em 29.10.2018.

Competência da Fazenda Pública:

- 6 (seis) ao contador, mais antigo enviado em 31.10.2018;
- 1 (um) ao distribuidor, encaminhado em 10.11.2018.

Competência Delegada:

- 5 (cinco) ao contador, mais antigo enviado em 10.11.2018.

Acidentes de Trabalho:

- Nenhum processo remetido.

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:

- Nenhum processo remetido.

- b) Nas amostras analisadas, não se identificaram processos devolvidos com excesso de prazo.

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- b) As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000



COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

PROCESSOS REMETIDOS AO DISTRIBUIDOR/CONTADOR

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Constan 9 processos remetidos ao Distribuidor. Remessa mais antiga em 13.11.2018 (0001055-31.2018.8.16.0164). REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Teixeira Soares Data: 21/11/2018 10:25 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados
Período: [] a []

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
000188-31.2018.8.16.0164	Alimentos - Lei Especial Nº 5.479/69 (Exoneração)	Autos: PAULO ACRÍDIO FERREIRA Réu: KETLYN AMANDA FERREIRA representada(o) por SOLANGE APARECIDA STETS		13/11/2018		7
000109-13.2018.8.16.0164	Carta Precatória Cível (Alimentos)	Polo Ativo: EMANUELE RUIROS FERREZ representada(o) por EDICLEIA RAMOS Polo Passivo: Adriano da Rocha Paula Suzanna Marques		13/11/2018		7
000141-02.2018.8.16.0164	Carta Precatória Cível (Guarda)	Polo Passivo: Esté Jussé		13/11/2018		7
000142-04.2018.8.16.0164	Alimentos - Lei Especial Nº 5.479/69 (Guarda)	Autos: MARIA ALICE CARROS representada(o) por MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES Réu: EDINA BATISTA DOS SANTOS ERICK LUIZ CARROS		13/11/2018		7
000159-04.2018.8.16.0164	Execução de Alimentos (Alimentos)	Exequente: WELLINGTON RODRIGO GONCALVES DE CASTRO representada(o) por MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES Executado: RODRIGO VALENSKI DE CASTRO		13/11/2018		7
000170-09.2018.8.16.0164	Guarda (Guarda)	Polo Ativo: NICOLE ELOISE SELING LORES representada(o) por MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES Polo Passivo: DANIEL LOPEZ SIRLETE TEZZEIANA LORES TIAGO DALMO LORES		13/11/2018		7
000217-78.2018.8.16.0164	Carta Precatória Cível (Alimentos)	Polo Ativo: Vitor Hiego de Camargo Reiss representada(o) por FÁBOLA DE CAMARGO Polo Passivo: LINDOMAR WEISS		14/11/2018		6
000209-09.2018.8.16.0164	Carta Precatória Cível (Alimentos)	Polo Passivo: ANTHONY VENENICO JACINTO PAZ representada(o) por VANIA GOMES JACINTO ANTONIO VENANICO PAZ		14/11/2018		6

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Consta 1 processo remetido ao Distribuidor. Remessa em 02/10/2018. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara de Infância e da Juventude - Seção Cível - Teixeira Soares Data: 21/11/2018 13:05 Expira em: 55 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados
Período: [] a []

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
000189-58.2018.8.16.0164	Adoção c/c Dstituição de Poder Familiar (Maus Tratos)	Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES Polo Passivo: JOÃO ADOLFO CORREA SIRLETE APARECIDA FRANÇA		02/10/2018		49



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

INFANCIA INFRACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Teixeira Soares

Data: 21/11/2018 13:39 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR

Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR

Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados

Período: _____ a _____

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0086013-96.2018.8.16.6000

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

Foram constatados atraso no registro das escrituras. As relações das escrituras devem ser registradas imediatamente e em ordem rigorosamente sucessiva, à proporção que lhe forem apresentados, devendo as comunicações referidas no art. 862, ser devolvidas no prazo de 72 horas. (CN, art. 864 e 869) - Regularizar.



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.
- e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.
- f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente		



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

R\$ 8,08, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

RECOMENDAÇÕES

Observar que as comunicações relativas à distribuição dos atos deverá ser integralmente por mensageiro. Da mesma maneira, constatou-se que as distribuições estão sendo realizadas semanalmente e que tal procedimento foi determinado pela responsável, uma vez que, segundo a mesma, esteve com duas funcionárias em licença maternidade. Deverá observar estritamente o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a devolução das relações de distribuição.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

RECOMENDAÇÕES



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0086013-96.2018.8.16.6000

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça